



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48723/19

EXERCÍCIO: 2020
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 05/07/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2020.
INTERESSADOS: José Inacio Sobrinho



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.01

Lei nº 193/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santana de Mangueira e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.02

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.03

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.04

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia escola, esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1.** Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2.** Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.05

- b. 3.** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4.** Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5.** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6.** Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c. De habitação e saneamento básico**
 - c. 1.** Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 - c. 2.** Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social**
 - d.1.** Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
 - d.2.** Ampliar os programas de assistência comunitária;
 - d.3.** Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 - d.4.** Estimular programas de assistência comunitária;
 - d.5.** Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
 - d.6.** Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 - d.7.** Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 - d.8.** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1.** Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2.** Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3.** Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4.** Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5.** Combate à seca e à pobreza rural.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.06

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.07

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.08

- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 30 de setembro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.09

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.10

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.11

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.12

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.13

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.14

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.15

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.16

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº023- ANO XXII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE JUNHO A 14 DE JUNHO DE 2019 PAG.17

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santana de Mangueira, em 10 de Junho de 2019.

José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	23.876.222	22.957.906	332.720,490	149,65	24.771.582	22.957.907	345.197,532	149,65	25.700.520	22.957.142	358.142,490	149,65
Receitas Primárias (I)	23.829.645	22.913.120	332.071,429	149,35	24.723.258	22.913.121	344.524,126	149,35	25.650.384	22.912.357	357.443,834	149,35
Despesa Total	23.876.222	22.957.906	332.720,490	149,65	24.771.585	22.957.910	345.197,574	149,65	25.700.517	22.957.139	358.142,449	149,65
Despesas Primárias (II)	23.454.721	22.552.616	326.846,779	147,00	24.334.277	22.552.620	339.103,589	147,00	25.246.811	22.551.863	351.819,954	147,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	374.924	360.504	5.224,650	2,35	388.981	360.501	5.420,537	2,35	403.573	360.494	5.623,880	2,35
Resultado Nominal	-121.567	-116.892	-1.694,069	(0,76)	-118.528	-109.850	-1.651,717	(0,72)	-122.973	-109.846	-1.713,656	(0,72)
Dívida Pública Consolidada	13.191.397	12.684.035	183.825,060	82,68	13.686.074	12.684.035	190.718,499	82,68	14.199.302	12.683.610	197.870,443	82,68
Dívida Consolidada Líquida	10.030.644	9.644.850	139.779,272	62,87	10.406.794	9.644.850	145.020,995	62,87	10.797.048	9.644.527	150.459,282	62,87

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.176,06	7.176,06	7.176,06
Receita Corrente Líquida - RCL	15.955.062,00	16.553.377,00	17.174.133,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:31:09


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.602.186	356.772,184	175,28	18.559.260	258.627,436	125,39	-7.042.926	(27,51)
Receitas Primárias (I)	25.551.981	356.072,566	174,94	18.404.924	256.476,729	124,34	-7.147.057	(27,97)
Despesa Total	25.602.186	356.772,184	175,28	21.565.734	300.523,330	145,70	-4.036.452	(15,77)
Despesas Primárias (II)	25.324.290	352.899,641	173,38	21.264.287	296.322,593	143,66	-4.060.003	(15,94)
Resultado Primário (III) = (I - II)	227.691	3.172,925	1,56	-2.859.363	-39.845,864	(19,32)	-3.087.054	(1.355,81)
Resultado Nominal	1.869.697	26.054,645	12,80	1.869.697	26.054,645	12,63	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.166.940	169.549,031	83,30	12.166.940	169.549,031	82,20	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	9.251.655	128.923,881	63,34	9.251.655	128.923,881	62,50	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.176,06
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.176,06
Previsão da RCL para 2018	14.606.315,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	14.801.496,48

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:31:22


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

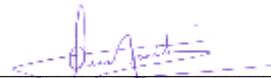
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	21.233.822	25.602.186	20,57	22.957.903	(10,33)	23.876.222	4,00	24.771.582	3,75	25.700.520	3,75	
Receitas Primárias (I)	21.167.434	25.551.981	20,71	22.957.903	(10,15)	23.876.222	4,00	24.771.582	3,75	25.700.520	3,75	
Despesa Total	21.233.822	25.602.186	20,57	22.957.903	(10,33)	23.876.222	4,00	24.771.585	3,75	25.700.517	3,75	
Despesas Primárias (II)	20.979.785	25.324.290	20,71	22.552.613	(10,94)	23.454.721	4,00	24.334.277	3,75	25.246.811	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	187.649	227.691	21,34	405.290	78,00	421.501	4,00	437.305	3,75	453.709	3,75	
Resultado Nominal	-4.784.982	1.869.697	139,07	-123.900	106,63	-121.567	(1,88)	-118.528	(2,50)	-122.973	3,75	
Dívida Pública Consolidada	11.509.598	12.166.940	5,71	12.684.035	4,25	13.191.397	4,00	13.686.074	3,75	14.199.302	3,75	
Dívida Consolidada Líquida	6.724.616	9.251.655	37,58	9.644.850	4,25	10.030.644	4,00	10.406.794	3,75	10.797.048	3,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	20.625.373	23.798.277	15,38	22.957.903	(3,53)	22.957.906	0,00	22.957.907	0,00	22.957.142	0,00	
Receitas Primárias (I)	20.560.888	23.751.609	15,52	22.957.903	(3,34)	22.957.906	0,00	22.957.907	0,00	22.957.142	0,00	
Despesa Total	20.625.373	23.798.277	15,38	22.957.903	(3,53)	22.957.906	0,00	22.957.910	0,00	22.957.139	0,00	
Despesas Primárias (II)	20.378.616	23.539.961	15,51	22.552.613	(4,19)	22.552.616	0,00	22.552.620	0,00	22.551.863	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	182.272	211.648	16,12	405.290	91,49	405.289	0,00	405.287	0,00	405.278	0,00	
Resultado Nominal	-4.647.870	1.737.960	137,39	-123.900	107,13	-116.892	(5,66)	-109.850	(6,02)	-109.846	0,00	
Dívida Pública Consolidada	11.179.794	11.309.667	1,16	12.684.035	12,15	12.684.035	0,00	12.684.035	0,00	12.683.610	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	6.531.924	8.599.791	31,66	9.644.850	12,15	9.644.850	0,00	9.644.850	0,00	9.644.527	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:31:35


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	2.027.679	100,00	-430.409	100,00	5.309.147	100,00
TOTAL	2.027.679	100	-430.409	100	5.309.147	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:31:48


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

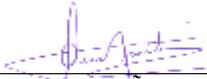
Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	94.500	0	0
Alienação de Bens	94.500	0	0
Alienação de Bens Móveis	94.500	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	94.500	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	94.500		
TOTAL	94.500	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	94.500	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:32:02


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITRO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:34:19


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:32:16


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:32:29


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 4,0% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

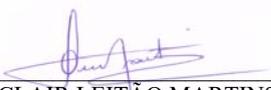
Exercício: 2020

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000	Contigenciamento e Limitação de empenho	40.000
Frustrações de Arrecadação	50.000	Limitação de empenho	50.000
Assistências diversas	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000
SUBTOTAL	140000	SUBTOTAL	140000
TOTAL	R\$ 140.000,00	TOTAL	R\$ 140.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 5 de julho de 2019 as 11:14:37


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITRO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

MENSAGEM N.º 001/2019,

de 12 de Abril de 2019.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,0%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,0%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

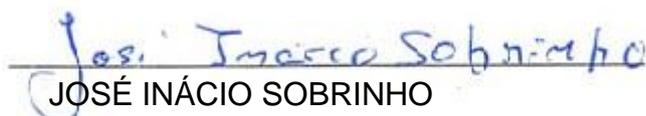
Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE
REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – 2020, LDO-2020



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-
PB, PARA A ELABORAÇÃO DA LDO 2020 e
LOA - 2020.**

A Audiência Pública iniciou-se às 09 h30min da manhã do dia 29 de abril de 2019 na Câmara Municipal desta cidade, situada no Bairro Nossa Senhora de Fátima sob a coordenação da Sr.^a. Débora Frade de Oliveira, que auxiliou com a distribuição de panfletos, com a intenção de melhores esclarecimentos aos participantes e uma melhor compreensão sobre a audiência em curso expondo a todos o teor fundamental do orçamento. Sob a coordenação do orador Roberto Rivonildo de Sousa, que deu início ao evento e agradeceu a presença de todos, inclusive das autoridades: a secretária de administração Ana Samires Inácio da silva, o secretário da assistência social Perachi de Sousa Nitão, o secretário de finanças Marcos Ferreira de Sousa, a secretária de educação Maria Norma Pereira de Sousa, o secretário de agricultura Edson Klécio Lucena da Silva, a vereadora Alciene Berto da Silva presidente da Câmara, a ex-secretária de administração Patrícia Ricássia Inácio, o advogado José Marcílio Batista e a representante do escritório Clair Leitão, Cláudia Leitão. Após apresentação inicial, o orador passou a palavra para a representante da contabilidade, onde foi explanado sobre a PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o OP (Orçamento Participativo). A senhora Cláudia reforçou a respeito dos gastos em que a administração pode distribuir por secretarias, servidores, Câmara, assim como INSS, CAGEPA, e outros. Alertou sobre a importância da redução de gastos e do interesse por parte dos representantes da população em recorrerem às entidades estaduais e federais, com o fim de conseguirem emendas para a complementação dos recursos. A plateia começou a fazer indagações sobre o assunto abordado tendo sempre respostas coerentes da senhora Cláudia Leitão. Em seguida, foi dado um intervalo para a degustação do café da manhã. Após o intervalo, os participantes foram divididos em dois grupos, um referente à zona rural e outro, a zona urbana, sobre as quais foram discutidas as principais necessidades de ambas as localidades. Em cada grupo foram discutidas cinco (5) prioridades, totalizando dez (10) prioridades. Estas foram elencadas pelos presentes e estão contidas no anexo 2 (Dois) deste documento. Sem mais a declarar. O orador fez o uso da palavra, agradecendo a presença de todos.

Eu, Leandro Frade de Oliveira lavrei e assinei a presente Ata.

Sala de audiência pública para o orçamento participativo 2020.

29 de abril de 2019- Santana de Mangueira/PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

ANEXOS:

- 1-LISTA DE PRESENÇA;**
- 2-PRIORIDADES;**
- 3-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

LISTA DE PRESENÇA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino de Magalhães/5n
 CEP: 58985-000
 CNPJ: 09.150.087/0001-58

Local: Câmara Municipal no dia 29 de Abril de 2019 as 09h30min

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMAIL/TELEFONE	ASSINATURA
Francisco Prange Maranhão	Pref. Sta. Mangueira		
Marcos Fereced. Souza	PREF. SEC. FIN	jacasantos10@gmail.com	
DEJMINOS EVANDO ALVES DE SOUSA	PREF. MUNICIPAL		
Nezora Frede de Oliveira	Unel. Municipal		
Vigilante Luis Luciano	Esc. do URS Larra	luciano@unel.mangueira.pb.gov.br	
Orlando Maciel de Magalhães	Sociedade Financeira Branga	gondamaneu@branga.com.br	
Ysa do S. S. do C.			
Alcides de S.			
Assessoria Jurídica	Sec. Cont. Púb. 9.536-9547		
Clarissa Pereira Duarte			
Maria de Fátima Pereira de Sousa			
Nezely Fereced. Souza	Secretaria Câmara	nezely_wacild@kdsnet.com	
Famiquilom B. da Silva		Walsom02@yaho.com.br	

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino de Magalhães/Sn
 CEP: 58985-000
 CNPJ: 09.150.087/0001-58



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA - 2020
Local: Câmara Municipal no dia 29 de Abril de 2019 as 09h30min

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMAIL/TELEFONE	ASSINATURA
Giuly Maiany Louit	SINSEPECM	98653-8561	Giuly Maiany Louit
Ena Pires Pereira dos Santos	F. Braga	9877780936	Ena Pires Pereira dos Santos
Alciane R. da Silva	Câmara	98929-6828	Alciane R. da Silva
Cherleide Inacio da Silva	Sec. Agricultura	986914010	Cherleide Inacio da Silva
Ygor André Gofredo	Advogado	98188-2128	Ygor André Gofredo
Márcia Rieyssa Inácio	Pessoa	98304-2709	Márcia Rieyssa Inácio
ANA SERRAES INACIO DA SILVA	Bec. Administração	986947284	ANA SERRAES INACIO DA SILVA
Veredeli Romagosa Miller	Sec. P. Saúde	988558676	Veredeli Romagosa Miller
Mauro André Brito da Silva	Coordenador SCEL	986163973	Mauro André Brito da Silva
Alciane Rieyssa Inacio da Silva	Sec. Educação	982619080	Alciane Rieyssa Inacio da Silva
Ygor André Gofredo	Advogado	981580907	Ygor André Gofredo
Ygor André Gofredo	Advogado		Ygor André Gofredo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

PRIORIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL

1. Fortalecimento de cooperativas através da agricultura familiar:
 - Aquisição de máquinas agrícolas;
 - Instalação de bancos de sementes.
2. Conservação das estradas vicinais;
3. Reformas das escolas rurais;
4. Perfuração de poços artesianos;
5. Criação itinerante de saúde, com equipe de profissionais que atendem essa a área rural, para acudirem também os locais de difícil acesso.

**RESULTADO FINAL DA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE
ZONA RURAL**

LOCALIDADE	PRIORIDADES
Todas as comunidades	1. Fortalecimento de cooperativas através da agricultura familiar: <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de máquinas agrícolas; • Instalação de bancos de sementes.
	2. Conservação das estradas vicinais;
	3. Reformas das escolas rurais;
	4. Perfuração de poços artesianos;
	5. Criação itinerante de saúde, com equipe de profissionais que atendem essa a área rural, para acudirem também os locais de difícil acesso.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA URBANA

1. Construção de uma escola Fundamental I e um ponto de apoio, para atenderem as crianças e jovens estudantes da zona rural, a fim de acomodá-los quando necessário;
2. Centro de informação para toda comunidade do município;
3. Aquisição de transporte para o município;
4. Destinar recursos na área de infraestrutura, calçamentos, ruas, estradas, pavimentação e reforma das praças públicas.
5. Ampliação de espaço do CRAS e reforma e reforma do SCFV.

**RESULTADO FINAL DA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE
ZONA URBANA**

LOCALIDADE	PRIORIDADE
Zona urbana	1. Construção de uma escola Fundamental I e um ponto de apoio, para atenderem as crianças e jovens estudantes da zona rural, a fim de acomodá-los quando necessário;
	2. Centro de informação para toda comunidade do município;
	3. Aquisição de transporte para o município;
	4. Destinar recursos na área de infraestrutura, calçamentos, ruas, estradas, pavimentação e reforma das praças públicas.
	5. Ampliação de espaço do CRAS e reforma e reforma do SCFV.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO











PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2016 a 2018, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2020 de 4,0%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2022 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%

2020 – 4,00%

2021 – 3,75%

2022 – 3,75%



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

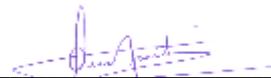
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	1.003.004
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	84.685
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	918.319
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	918.319
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	918.319
Novas DOCC	918.319
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.836.638

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:32:41


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITRO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				18.720	0,07
01	031	2001	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		10.400	0,04
			Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal		8.320	0,03
			Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
	000014	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.320	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito						4.680	0,02
04	122	2002	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.680	0,02
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.								
000033	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	1.040	0,00
000034	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.120	0,00
000812	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração Geral				24.960	0,10
04 122 2002	2005 Manutenção da Secretaria de Administração Geral				9.360	0,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.					
000056	4490.30	99 100	Material de Consumo	Fiscal	2.080	0,00
000814	4490.39	99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.040	0,00
000057	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000826	4490.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000825	4590.61	99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
04 061 0001	2006 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)				15.600	0,06
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.					
000060	4690.91	99 100	Sentenças Judiciais	Fiscal	15.600	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Administração Financeira		385.684	1,51
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		10.400	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.			
000062 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.400	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		370.500	1,45
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
000064 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	370.500	0,00
04 123 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira		4.784	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.			
000084 4490.30 99 100	Material de Consumo	Fiscal	1.144	0,00
000085 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.120	0,00
000086 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto						1.834.588	7,17
12	361	1001	1002	Aquisição de Transporte Escolar			249.600	0,97
Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.								
000087	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	31.200 0,00
000089	4490.52	99	111:	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.400 0,00
000088	4490.52	99	112:	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	208.000 0,00
12	361	1001	1003	Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares			458.640	1,79
Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares do município.								
000092	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	20.800 0,00
000094	4490.51	99	111:	Obras e Instalações			Fiscal	10.400 0,00
000093	4490.51	99	112:	Obras e Instalações			Fiscal	260.000 0,00
000095	4490.51	99	112:	Obras e Instalações			Fiscal	104.000 0,00
000096	4490.52	99	112:	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	62.400 0,00
000853	4490.93	99	112:	Indenizações e Restituições			Fiscal	1.040 0,00
12	365	1001	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche			338.520	1,32
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creches no município.								
000098	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	15.600 0,00
000100	4490.51	99	111:	Obras e Instalações			Fiscal	10.920 0,00
000099	4490.51	99	112:	Obras e Instalações			Fiscal	208.000 0,00
000101	4490.52	99	112:	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	104.000 0,00
27	812	1004	1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva			488.800	1,91
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.								
000102	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	10.400 0,00
000103	4490.51	99	151:	Obras e Instalações			Fiscal	478.400 0,00
12	361	1001	1006	Construção de Quadra Escolar			238.524	0,93
Objetivo: Construir quadra escolar no município.								
000105	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	21.684 0,00
000106	4490.51	99	112:	Obras e Instalações			Fiscal	216.840 0,00
12	361	1001	2008	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			34.840	0,14
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.								
000128	4490.30	99	111	Material de Consumo			Fiscal	1.040 0,00
000857	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520 0,00
000129	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	15.600 0,00
000130	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.400 0,00
000858	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis			Fiscal	1.040 0,00
000131	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	1.040 0,00
000132	4590.61	99	111	Aquisição de Imóveis			Fiscal	5.200 0,00
12	365	1001	2009	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			8.400	0,03
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.								
000150	4490.30	99	111	Material de Consumo			Fiscal	2.080 0,00
000151	4490.30	99	112:	Material de Consumo			Fiscal	1.248 0,00
000152	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.952 0,00
000153	4490.52	99	112:	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.120 0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				1.834.588	7,17	
12 361 1001	2010 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				2.080	0,01	
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.						
000171	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00	
000172	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.560	0,00	
12 361 1001	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%				3.640	0,01	
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.						
000871	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00	
000194	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00	
12 368 1001	2016 Manutenção do Salário Educação -QSE				2.080	0,01	
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.						
000214	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00	
12 365 1001	2021 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%				1.664	0,01	
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%						
000249	4490.30	99 111	Material de Consumo	Fiscal	624	0,00	
000250	4490.52	99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.040	0,00	
13 392 1003	2029 Apoio às manifestações culturais do município				5.200	0,02	
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.						
000280	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00	
12 361 1001	2031 Manutenção de Outros Programas do FNDE				2.600	0,01	
	Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE						
000869	4490.30	99 112	Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00	
000294	4490.52	99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.560	0,00	



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento					2.464.280	9,63
10 512 1005	1007 Ações de Saneamento Básico					530.400	2,07
	Objetivo: Executar ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário, diminuindo o agravo a saúde pública provocado pela proliferação de microorganismos causadores de doenças.						
000295	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	10.400	0,00
000296	4490.51 99 122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
10 511 1005	1008 Melhoria Habitacional					540.800	2,11
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas (restauração e/ou reconstrução de domicílio, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo.						
000297	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	20.800	0,00
000298	4490.51 99 122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
10 512 1005	1009 Construção de Abastecimento D'água					530.400	2,07
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.						
000299	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	10.400	0,00
000300	4490.51 99 122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
10 512 1005	1010 Melhorias Sanitárias					540.800	2,11
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios do Município.						
000301	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	20.800	0,00
000302	4490.51 99 122	Obras e Instalações			Seguridade	520.000	0,00
10 301 1005	1011 Aquisição de Ambulância					62.400	0,24
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.						
000303	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	62.400	0,00
10 512 1005	1012 Construção de Aterro Sanitário					228.800	0,89
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.						
000305	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	20.800	0,00
000306	4490.51 99 122	Obras e Instalações			Seguridade	208.000	0,00
10 301 2002	2032 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento					30.680	0,12
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação e qualificação de servidores da área de saúde.						
000330	4490.30 99 121	Material de Consumo			Seguridade	2.080	0,00
000331	4490.51 99 121	Obras e Instalações			Seguridade	10.400	0,00
000332	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00
000333	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	1.560	0,00
000683	4490.93 99 122	Indenizações e Restituições			Seguridade	1.040	0,00
000334	4590.61 99 121	Aquisição de Imóveis			Seguridade	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo				2.554.760	9,98
17 512 1004 1013	Ações de Saneamento Básico				317.200	1,24
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário, para atender a zona urbana.					
000338	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		5.200	0,00
000339	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		312.000	0,00
15 451 1004 1014	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana				275.600	1,08
	Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município e outras construções de infraestrutura.					
000340	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		15.600	0,00
000341	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		260.000	0,00
27 813 1004 1015	Construção e revitalização de praças, portais entre outros.				665.600	2,60
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas, estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade.					
000342	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		15.600	0,00
000343	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		650.000	0,00
15 451 1004 1016	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.800	0,08
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público					
000817	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.400	0,00
000344	4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.400	0,00
26 782 1004 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas				197.600	0,77
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.					
000346	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		41.600	0,00
000819	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		156.000	0,00
16 482 1004 1018	Melhorias Habitacionais				228.800	0,89
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município.					
000347	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		20.800	0,00
000348	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		208.000	0,00
18 544 1004 1019	Construção de Abastecimento D' Água				759.200	2,97
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do Sítio Caldeirão, entre outras comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.					
000349	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		31.200	0,00
000350	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal		728.000	0,00
15 451 1004 1020	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				52.000	0,20
	Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.					
000351	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal		52.000	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%	
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo							2.554.760	9,98
04	122	2002	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo				37.960	0,15	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.									
000368	4490.30	99	100	Material de Consumo		Fiscal	2.080	0,00	
000822	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	1.040	0,00	
000369	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	20.800	0,00	
000370	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	6.240	0,00	
000821	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	5.200	0,00	
000371	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	520	0,00	
000876	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições		Fiscal	2.080	0,00	


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%	
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência					12.750	0,05
08 244 2002	2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência					10.400	0,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.						
000409	4490.30	99	100	Material de Consumo	Seguridade	1.560	0,00
000410	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
000411	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.080	0,00
000412	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00
000835	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.040	0,00
08 243 1002	2040 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social					1.040	0,00
	Objetivo: manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.						
000422	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
08 243 1002	2041 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					1.310	0,01
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
000428	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.310	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento						381.722	1,49
20	606	1004	1021 Aquisição de Patrulha Mecanizada				322.400	1,26
			Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.					
	000439	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00
	000440	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	312.000	0,00
20	606	1004	1022 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais				20.800	0,08
			Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.					
	000441	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
	000442	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00
20	608	1004	1023 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público				31.200	0,12
			Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.					
	000443	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	31.200	0,00
20	608	1004	2044 Apoio ao Pequeno Criador				2.080	0,01
			Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.					
	000448	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00
20	606	1004	2045 Apoio ao Pequeno Produtor Rural				1.872	0,01
			Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município.					
	000453	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.872	0,00
20	122	2002	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				3.370	0,01
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.					
	000467	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	1.082	0,00
	000832	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
	000468	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.248	0,00
	000833	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde				574.444	2,24
10	301	1005	1024 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		353.600	1,38
			Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Básica.			
	000794	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	26.000	0,00
	000470	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	260.000	0,00
	000795	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.600	0,00
	000471	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
10	302	1005	1025 Bloco de Investimentos na Rede De Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade I		166.400	0,65
			Objetivo: Contruir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar.			
	000797	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00
	000472	4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	104.000	0,00
	000798	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00
	000473	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00
10	305	1005	1027 Bloco de Investimentos na Rede De Serviços Públicos de Saúde Da Vigilância em Saúde		36.400	0,14
			Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.			
	000685	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.600	0,00
	000687	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.800	0,00
10	301	1005	2047 Bloco de Custeio na Rede De Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		6.032	0,02
			Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da ESF, SB, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos.			
	000493	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	2.600	0,00
	000689	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.392	0,00
	000494	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00
10	305	1005	2048 Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		1.040	0,00
			Objetivo: Manter as atividades dos serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.			
	000714	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
	000712	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
10	302	1005	2049 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatório Hospitalar		624	0,00
			Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
	000746	4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	312	0,00
	000747	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	312	0,00
10	303	1005	2050 Bloco da Assistência Farmacêutica		780	0,00
			Objetivo: Manter a Farmácia Básica através de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.			
	000767	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
	000768	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	260	0,00
10	302	1005	2054 Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da MAC - Rec Próprios		1.040	0,00
			Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar com recursos próprios.			
	000537	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.040	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde							574.444	2,24
10	301	1005	2055 Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Rec Próprios					8.528	0,03
Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica com Rec Próprios 15%.									
000792	4490.30	99	121	Material de Consumo			Seguridade	1.248	0,00
000790	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	2.080	0,00
000550	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social				906.816	3,54
08 244 1002 1026	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRA				873.080	3,41
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir veículos, equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000551	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Seguridade	5.200	0,00
000552	4490.51 99 131	Obras e Instalações		Seguridade	15.600	0,00
000553	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Seguridade	472.680	0,00
000554	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
000555	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000556	4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	364.000	0,00
08 244 1002 2058	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				4.160	0,02
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000599	4490.30 99 131	Material de Consumo		Seguridade	2.080	0,00
000600	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.080	0,00
08 244 1002 2059	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				5.720	0,02
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000844	4490.30 99 131	Material de Consumo		Seguridade	520	0,00
000609	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
08 244 1004 2060	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar				17.160	0,07
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.					
000619	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.560	0,00
000620	4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	15.600	0,00
08 244 1002 2061	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				1.040	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000628	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00
08 241 1002 2062	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Cons. Mun. Assist. Social/CMAS - IGD SU.				976	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.					
000636	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	976	0,00
08 244 1002 2063	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				3.120	0,01
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000656	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.120	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social				906.816	3,54
08 244 2002	2065 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				520	0,00
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.						
000851	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
08 244 1002	2066 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS				1.040	0,00
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.						
000672	4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00
Total Geral					9.163.404,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 1 de julho de 2019 as 10:33:24


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITRO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

66

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	798.512,00	3,34
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	10.400,00	0,04
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal	788.112,00	3,30
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
02.010	Gabinete do Prefeito	868.133,00	3,64
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	843.215,00	3,53
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.		
08 244 2002 2003	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	10.358,00	0,04
	Objetivo: Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica através da doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		
04 122 2002 2004	Contribuições para CNM, FAMUP e outros	14.560,00	0,06
	Objetivo: Contribuir para Confederação Nacional dos Municípios, Federação das Associações de Municípios da Paraíba-FAMUP e outras associações que lutem pelas questões ligadas ao municipalismo.		
02.020	Secretaria de Administração Geral	2.384.771,00	9,99
04 122 2002 2005	Manutenção da Secretaria de Administração Geral	2.327.571,00	9,75
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.		
04 061 0001 2006	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)	57.200,00	0,24
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	801.345,00	3,36
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	11.710,00	0,05
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	372.871,00	1,56
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP	114.192,00	0,48
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
04 123 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	302.572,00	1,27
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	7.050.686,00	29,53
12 361 1001 1002	Aquisição de Transporte Escolar	249.600,00	1,05
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1001 1003	Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares	490.360,00	2,05
	Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares do município.		
12 365 1001 1004	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche	348.920,00	1,46
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creches no município.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	7.050.686,00	29,53
27 812 1004 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	488.800,00	2,05
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.		
12 361 1001 1006	Construção de Quadra Escolar	238.524,00	1,00
	Objetivo: Construir quadra escolar no município.		
12 361 1001 2008	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	970.751,00	4,07
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.		
12 365 1001 2009	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	157.067,00	0,66
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.		
12 361 1001 2010	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	28.755,00	0,12
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.		
12 361 1001 2011	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental	115.735,00	0,48
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1001 2012	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	2.488.525,00	10,42
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1001 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	568.918,00	2,38
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1001 2014	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	274.803,00	1,15
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.		
12 365 1001 2015	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche	31.038,00	0,13
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 368 1001 2016	Manutenção do Salário Educação -QSE	104.041,00	0,44
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.		
12 368 1001 2017	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.658,00	0,05
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 361 1001 2018	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	8.320,00	0,03
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%		
12 361 1001 2019	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	8.974,00	0,04
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%		
12 365 1001 2020	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	34.944,00	0,15
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%		
12 365 1001 2021	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	18.366,00	0,08



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	7.050.686,00	29,53
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%		
12 365 1001 2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE Pré-Escolar	17.878,00	0,07
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 365 1001 2023	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	2.247,00	0,01
	Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.		
12 362 1001 2024	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	8.806,00	0,04
	Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.		
12 361 1001 2025	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	3.120,00	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
23 695 1003 2026	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	141.440,00	0,59
	Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.		
27 812 1003 2027	Apoio ao Desporto Amador	37.440,00	0,16
	Objetivo: Apoiar a prática do esporte amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.		
12 361 1001 2028	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	13.520,00	0,06
	Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.		
13 392 1003 2029	Apoio às manifestações culturais do município	15.600,00	0,07
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.		
27 812 1001 2030	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	116.480,00	0,49
	Objetivo: Manter o Programa Segundo Tempo, visando democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional, promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e, preferencialmente, regularmente matriculados na rede pública de ensino.		
12 361 1001 2031	Manutenção de Outros Programas do FNDE	56.056,00	0,24
	Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE		
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	3.600.693,00	15,08
10 512 1005 1007	Ações de Saneamento Básico	530.400,00	2,22
	Objetivo: Executar ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário, diminuindo o agravo a saúde pública provocado pela proliferação de microorganismos causadores de doenças.		
10 511 1005 1008	Melhoria Habitacional	540.800,00	2,27
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas (restauração e/ou reconstrução de domicílio, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo.		
10 512 1005 1009	Construção de Abastecimento D'água	530.400,00	2,22
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	3.600.693,00	15,08
10 512 1005 1010	Melhorias Sanitárias	540.800,00	2,27
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios do Município.		
10 301 1005 1011	Aquisição de Ambulância	62.400,00	0,26
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.		
10 512 1005 1012	Construção de Aterro Sanitário	228.800,00	0,96
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 2002 2032	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	1.162.725,00	4,87
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação e qualificação de servidores da área de saúde.		
18 541 1005 2033	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	4.368,00	0,02
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	3.131.423,00	13,12
17 512 1004 1013	Ações de Saneamento Básico	317.200,00	1,33
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário, para atender a zona urbana.		
15 451 1004 1014	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	275.600,00	1,15
	Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município e outras construções de infraestrutura.		
27 813 1004 1015	Construção e revitalização de praças, portais entre outros.	665.600,00	2,79
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas, estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade.		
15 451 1004 1016	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.800,00	0,09
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
26 782 1004 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	208.000,00	0,87
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.		
16 482 1004 1018	Melhorias Habitacionais	228.800,00	0,96
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município.		
18 544 1004 1019	Construção de Abastecimento D' Água	759.200,00	3,18
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do Sítio Caldeirão, entre outras comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.		
15 451 1004 1020	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	52.000,00	0,22
	Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	3.131.423,00	13,12
04 122 2002 2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo	541.920,00	2,27
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.		
26 782 1004 2035	Recuperação de Estradas Vicinais	62.303,00	0,26
	Objetivo: Manter as estradas vicinais no município.		
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	417.243,00	1,75
08 244 1002 2036	Assistência as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	6.240,00	0,03
	Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.		
08 243 1002 2037	Manutenção do Conselho Tutelar	98.356,00	0,41
	Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.		
08 244 2002 2038	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência	258.995,00	1,08
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.		
08 244 1002 2039	Manutenção do Programa Viver Bem	14.352,00	0,06
	Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.		
08 243 1002 2040	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social	7.758,00	0,03
	Objetivo: manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		
08 243 1002 2041	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	4.970,00	0,02
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.		
08 241 1002 2042	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	5.252,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
08 131 1002 2043	Manutenção das Atividades de Inclusão Produtiva - Geração de Emprego e Renda	11.960,00	0,05
	Objetivo: Ofertar cursos e outras atividades que promovam a Inclusão Produtiva - geração de emprego e renda incentivando os participantes para buscar a conquista da autonomia, a produção de bens, serviços e ou materiais de baixo custo e aceitação no mercado, bem como a inserção dos mesmos no mercado de trabalho uma vez que proporciona novos conhecimentos e habilidades específicas dos adolescentes e jovens com vistas a melhoria da renda familiar.		
08 244 1002 2064	Manutenção de Benefícios Eventuais	9.360,00	0,04
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	556.207,00	2,33



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	556.207,00	2,33
20 606 1004 1021	Aquisição de Patrulha Mecanizada Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.	322.400,00	1,35
20 606 1004 1022	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.	20.800,00	0,09
20 608 1004 1023	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.	31.200,00	0,13
20 608 1004 2044	Apoio ao Pequeno Criador Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.	11.960,00	0,05
20 606 1004 2045	Apoio ao Pequeno Produtor Rural Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município.	60.901,00	0,26
20 122 2002 2046	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	108.946,00	0,46
02.090	Fundo Municipal de Saúde	2.713.422,00	11,37
10 301 1005 1024	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Básica.	353.600,00	1,48
10 302 1005 1025	Bloco de Investimentos na Rede De Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade I Objetivo: Contruir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar.	166.400,00	0,70
10 305 1005 1027	Bloco de Investimentos na Rede De Serviços Públicos de Saúde Da Vigilância em Saúde Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	36.400,00	0,15
10 301 1005 2047	Bloco de Custeio na Rede De Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção da ESF, SB, NASF, PMAQ, ACS e outros, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos.	1.415.496,00	5,93
10 305 1005 2048	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as atividades dos serviços públicos de saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.	126.355,00	0,53
10 302 1005 2049	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	8.261,00	0,03
10 303 1005 2050	Bloco da Assistência Farmacêutica Objetivo: Manter a Farmácia Básica através de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.	89.860,00	0,38



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Saúde	2.713.422,00	11,37
10 302 1005 2054	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da MAC - Rec Próprios	75.088,00	0,31
	Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar com recursos próprios.		
10 301 1005 2055	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Rec Próprios	441.962,00	1,85
	Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica com Rec Próprios 15%.		
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.396.253,00	5,85
08 244 1002 1026	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRA	873.080,00	3,66
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir veículos, equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1002 2056	Bloco da Proteção Social Básica - PAIF/SCFV	187.199,00	0,78
	Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 2002 2057	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	23.400,00	0,10
	Objetivo: Ampliar o atendimento e acompanhamento especializado as famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros.		
08 244 1002 2058	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	34.527,00	0,14
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1002 2059	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	25.886,00	0,11
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1004 2060	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	80.392,00	0,34
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.		
08 244 1002 2061	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	12.911,00	0,05
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

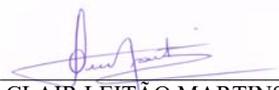
Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.396.253,00	5,85
08 241 1002 2062	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Cons. Mun. Assist. Social/CMAS - IGD SU.	5.384,00	0,02
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 244 1002 2063	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	51.230,00	0,21
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 2002 2065	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	11.514,00	0,05
	Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.		
08 244 1002 2066	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS	21.840,00	0,09
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1002 2067	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	68.890,00	0,29
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
99.990	Reserva de Contingência	157.534,00	0,66
99 999 9001 9001	Reserva de Contingência	157.534,00	0,66
	Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 5 de julho de 2019 as 11:06:17		Total Geral	23.876.222,00


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2019 às 11:32:59 foi protocolizado o documento sob o N° 48723/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Inacio Sobrinho.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 10/06/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	bbd058dae77b10e2f5c0b46593a3faa0
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	88a0df54c1778cb1665175ce5986630f
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	70488ff11c3ab3386c0baa9136b8e2b4
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	0b6e28f091544dd68ecb62b5af8ce3a7
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	441fb719940cf64365571b967f4730d0
6) Outros Anexos	Sim	4d8bce93c394165a55a3fcc081454392

João Pessoa, 05 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VII – DIAGM VII

Documento TC	48723/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA MANGUEIRA	
Responsável	JOSÉ INÁCIO SOBRINHO	
Exercício	2019	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 193/2019, de 14/06/2019.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Págs. 33/48
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º e 3º.
3 - Orienta elaboração LOA 2018?	SIM	Art. 5º ao 24º.
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26.
5 - Trata de operações de fomento	SIM	Artigo 2º (inciso II) e 3º (incisos II e III)
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	SIM	Artigo 27
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, inc. VII, alínea "b", inc. IX e inc. X.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 11
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32.
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Páginas 19 a 28.
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	SIM	
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	NÃO	(1)
12 - Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)?	SIM	
12.1 - Receita	SIM	
12.2 - Despesa	SIM	

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	SIM	Páginas 29/30.
13.1- Anexo segue modelo STN?	NÃO	(2)
13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?	SIM	
13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM	
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Arts 15 a 18, 33 e 34.
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Arts. 9º e 24.
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 13 e 14.
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	
18 – Encaminhamento a este Tribunal no prazo?	SIM	

- (1) Não constam no anexo de metas fiscais a **memória** e a **metodologia** de cálculo da **receita e despesa** e a **memória**, exigidos no **artigo 4º, § 2º, II** da LRF;
- (2) O anexo **não** separa os **riscos fiscais** dos **passivos contingentes**, como consta no **modelo** definido pela **STN**.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta auditoria **concluiu** pela ocorrência dos seguintes fatos:

a - O anexo de **riscos fiscais** não segue integralmente o **modelo** da **STN**, conforme o **item 13.1**;

b – O anexo de **metas fiscais** não contém a **memória** **nem** a **metodologia** de cálculo da **receita e despesa**, conforme o **item 11**.

Esta auditoria **concluiu**, ainda, pela necessidade de que se **recomende** ao Prefeito do Município, quando da **elaboração** da próxima **LDO**:

I - Adotar o modelo do **anexo** dos **riscos fiscais** definidos pela **STN**;

II - Inserir no anexo de metas fiscais a **memória** e a **metodologia** de **cálculo** da **receita e despesa**.

É o relatório

Assinado em 16 de Outubro de 2019



Carlos Alberto Oliveira
Mat. 3703614
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 17 de Outubro de 2019



Atamilde Alves do Nascimento Silva
Mat. 3700844
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 48723/19
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
INTERESSADOS: Sr(a). José Inacio Sobrinho (Gestor(a))

ALERTA - 01793/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Inacio Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

a - O anexo de riscos fiscais não segue integralmente o modelo da STN, conforme o item 13.1;

b O anexo de metas fiscais não contém a memória nem a metodologia de cálculo da receita e despesa, conforme o item 11.

Esta auditoria concluiu, ainda, pela necessidade de que se recomende ao Prefeito do Município, quando da elaboração da próxima LDO:

I - Adotar o modelo do anexo dos riscos fiscais definidos pela STN;

II - Inserir no anexo de metas fiscais a memória e a metodologia de cálculo da receita e despesa.



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Relator

18/10/2019 12:11



Documento: 48723/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2310 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 22/10/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 48723/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Interessados: Sr(a). José Inacio Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01793/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Inacio Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a - O anexo de riscos fiscais não segue integralmente o modelo da STN, conforme o item 13.1; b - O anexo de metas fiscais não contém a memória nem a metodologia de cálculo da receita e despesa, conforme o item 11. Esta auditoria concluiu, ainda, pela necessidade de que se recomende ao Prefeito do Município, quando da elaboração da próxima LDO: I - Adotar o modelo do anexo dos riscos fiscais definidos pela STN; II - Inserir no anexo de metas fiscais a memória e a metodologia de cálculo da receita e despesa.

João Pessoa, 21 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB